



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N° 8.952, DE 15 DE MAIO DE 2017
[Revogado pelo Decreto n. 9.368, de 27-12-2018](#)

~~Declaro de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo n° 201700010004294, e nos termos dos arts. 2º, "caput", 3º, 5º, alíneas "g" e "m", 6º e 15 do Decreto-Lei federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,~~

DECRETA:

~~Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Goiás, visando à construção e instalação de uma nova unidade pública hospitalar para integrar a Rede de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás – Rede HUGO caracterizada como componente hospitalar da Rede de Atenção a Urgências e Emergências, com o objetivo de atender à demanda espontânea ou referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, sob a gestão, o comando e a regulação da Secretaria de Estado da Saúde, os seguintes imóveis, todos situados no Parque Esplanada V, no Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás:~~

~~I – Lotes de nºs 01 a 10 da Quadra 26, Matrícula e Av 1=199.105;~~

~~II – Lotes de nºs 01 a 12 da Quadra 27, Matrícula e Av 1=199.105;~~

~~III – Lotes de nºs 37 a 44 da Quadra 27, Matrícula e Av 1=199.105;~~

~~IV – Lotes de nºs 01 a 22 da Quadra 30, Matrícula e Av 1=199.105;~~

~~V – Lotes de nºs 01 a 15 da Quadra 31, Matrícula e Av 1=199.105;~~

~~VI – Lotes de nºs 01 a 18 da Quadra 32, Matrícula e Av 1=199.105;~~

~~VII – Lotes de nºs 01 a 08 da Quadra 28, Registros R5-30.177 a 30.184;~~

~~VIII – Lotes de nºs 01 a 12 da Quadra 29, Registros R5-30.185 a 30.196;~~

~~IX – Lotes de nºs 30 a 37 da Quadra 29, Registros R5-30.197 a 30.204.~~

~~§ 1º Os lotes urbanos constantes dos incisos I a VI são de propriedade de Alberto Gammal, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, e os dos incisos VII a IX de propriedade de MV Construções LTDA-ME, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO.~~

~~-~~

~~Art. 2º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, assim, a adoção da providência de imissão provisória na posse dos imóveis.~~

~~Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado de Goiás promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.~~

~~Art. 4º Os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes à concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados e destinados ao Fundo Estadual de Saúde, mantenedor da Secretaria de Estado da Saúde e por ela gerido, sob a dotação orçamentária de nº 2017.2850.10.302.1028.3044.04.100, relativos ao corrente exercício, sendo que a correspondente execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômica, financeira e orçamentária.~~

~~Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.427, de 04 de agosto de 2015.~~

~~Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129º da República.~~

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO

(D.O. de 16-05-2017)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16-05-2017 .

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Fundo Estadual de Saúde Poder Legislativo Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Saúde - SES
Categoria	Declaração de imóveis